

LEI MUNICIPAL Nº 575/2004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSORES, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	1	365,08
01	2	609,13

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
1236100472.071 – Manutenção Professores Contratados
31900402 – Contratação por tempo determinado professores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
19 dias do mês de fevereiro de 2004.

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *19* / *02* / *2004*

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

..... *Lei*
ENTRADA NO LIVRO DE *515* à fl. *24*
em *19* / *02* / *2004*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Secretário Geral